**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019**

Altera-se o Decreto Legislativo de nº **968**, de 15, 16, 17 de julho de 2017, alterado pelos Decretos nº **976**, de 24 de outubro de 2018; nº **977**, de 12 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

**DECRETA**:

Art.1º O art. 4º do Decreto Legislativo nº 968, de 15, 16 e 17 de julho de 2017, modificado pelos Decretos Legislativos nº 976, de 24 de outubro de 2018, e nº 977, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.4º Atribua-se, no que couber, às Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares, no máximo de dez, respectivamente, o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 956, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelos Decretos nº 958/2015, nº 965/2017, nº 968/2017, 976/2018 e 977/2018, sendo a distribuição da pontuação, quando superado o limite estabelecido, decidida pelo Presidente desta Câmara de Vereadores". (NR)

Art.2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão às expensas da verba orçamentária própria vigente.

Art.3º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de fevereiro de 2019.

**Alexandre Aleluia**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Luís Carlos Suíca**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira**

**Aladilce Souza**

**Duda Sanches**

**Lorena Brandão**

**Marcele Moraes**